



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ADESÃO À TORRE MCTI: GUIA DO USUÁRIO



**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES**



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Hamilton Mourão

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim

Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cecília Leite Oliveira

Diretora

Reginaldo de Araújo Silva

Coordenação de Administração - COADM

Gustavo Saldanha

Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação - COEPE

José Luis dos Santos Nascimento

Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - COPAV

Marcel Garcia de Souza

Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos - CGNP

Bianca Amaro de Melo

Coordenação-Geral de Pesquisa e Manutenção de Produtos Consolidados - CGPC

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Coordenação-Geral de Tecnologias de Informação e Informática - CGTI

Milton Shintaku

Coordenação de Tecnologias para Informação - COTEC



Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovações
Instituto Brasileiro de Informação
em Ciência e Tecnologia

ADESÃO À TORRE MCTI: GUIA DO USUÁRIO

Organização

Milton Shintaku
Lucas Rodrigues Costa,
Marcelle Costal de Castro dos Santos
Andréa Doyle Louzada de Mattos Dodebei Aymonin

Brasília
2022



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES





EQUIPE TÉCNICA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Cecília Leite Oliveira

Coordenador-Geral de Tecnologias de Informação e Informática – CGTI

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Coordenador do Projeto

Milton Shintaku

Organizadores

Milton Shintaku, Lucas Rodrigues Costa, Marcelle Costal, Andréa Doyle Louzada de Mattos Dodebei Aymonin.

Pesquisadores

Andréa Doyle Louzada de Mattos Dodebei Aymonin, Andréa Maria de Castro Santos Fleury Curado, Bruno Leonardo Costa Alves Silva, Cassia Maria Quirino da Costa, Denise Lucinda Farage, Divino Ignácio Ribeiro Junior,

Emanuelle Torino, Felipe da Rocha Ferreira, Flavia Karla Ribeiro Santos, Greice Peixoto Alves, Larissa Moreno Silva, Lena Vania Ribeiro Pinheiro, Lucas Ângelo da Silveira, Lucas Rodrigues Costa, Marcelle Costal de Castro dos Santos, Maria Heldaiva Bezerra Pinheiro, Mariana Baptista Brandt, Myke Jefferson Azevedo da Costa, Patricia Andrea Osandon Albarran, Renata Monteiro Rodrigues, Rita de Cassia Costa Alves, Roosevelt Tomé Silva Filho, Silvana Aparecida Borsetti Gregorio Vidotti e Thiago Oliveira Rodrigues

Revisão de texto

Rafael Teixeira de Souza

Diagramação e projeto gráfico

Nuielle Medeiros

Normalização

Marcelle Costal

A232

Adesão à Torre MCTI: guia do usuário / Milton Shintaku, Lucas Rodrigues Costa, Marcelle Costal, Andréa Doyle Louzada de Mattos Dodebei Aymonin (organizadores). - Brasília: Ibict, 2022.

38 p. : il.

ISBN

DOI:

1. Inovação. 2. Sistema informatizado. 3. Estrutura de integração 4. CT&I. I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. II. Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. III. Shintaku, Milton (org.). IV. Costa, Lucas Rodrigues (org.). V. Costal, Marcelle (org.). VI. Aymonin, Andréa Doyle Louzada de Mattos Dodebei (org.). VII. Título.

CDU 004.4:036(061.027)

Ficha catalográfica elaborada por Marcelle Costal de Castro dos Santos RJ-00616/20

Este Guia é um produto do Projeto: Sistema de processamento de Dados para a CT&I, com Anteprojeto de Plataforma de Informação com base em Rede Social: Rede de Conhecimento Científico/MCTI.

Ref. RCC - Processo SEI no 01302.000494/2020-42

Ref. IBICT - Processo SEI 01302.000018/2021-11 (Execução)

Ref. FUNDEP 28266

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. TORRE MCTI	8
2.1 Redes	8
2.2 Redes e seus produtos	9
3. ADESÃO À TORRE MCTI	10
3.1 Cadastro no CADSEI	10
3.2 Análise Cadastral no CADSEI	19
3.3 Procurador Eletrônico	20
3.3.1 Substabelecimento	24
3.4 Peticionamento Eletrônico	26
3.4.1 Peticionamento Eletrônico no CADSEI	26
3.5 Assinatura dos documentos relacionados à adesão na Torre MCTI	28
3.6 Suporte ao Usuário	29
3.6.1 Alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica	30
3.6.2 Envio de documentos ao MCTI	30
3.6.3 Peticionando como procurador	30
3.6.4 Solicitação de suporte ao MCTI	30
3.7 Candidatura na Torre MCTI	30
3.8 Análise da candidatura pelo Comitê Gestor	32
3.9 Assinatura do Termo de Adesão	32
4. INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DISPONÍVEIS NA TORRE MCTI	33
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	37

APRESENTAÇÃO

Este guia faz parte do projeto de pesquisa firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), voltado à criação de um sistema de informação e uma estrutura de integração de Ciência, Tecnologia e Inovação, como o conjunto de redes de instituições e especialistas, plataformas digitais, banco de dados e outros sistemas vinculados à Ciência, Tecnologia e Inovação.

Assim, tem como objetivo apresentar um passo a passo de como se candidatar para a Torre MCTI, visto que nem todos têm familiaridade com os sistemas de informação governamentais. A oficialidade governamental requer, em sua grande maioria, procedimentos que nem sempre são familiares à grande parte da população, por serem específicos para cada sistema, mesmo que alguns, como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou o Gov.br, estejam se tornando padrões. As informações e imagens referentes ao cadastro no SEI foram extraídas do Manual CADSEI (BRASIL, 2022a).¹

¹ O Manual CADSEI é de realização do MCTI e tem como objetivo auxiliar os usuários externos no acesso e utilização do Sistema de Cadastro e Petição (CADSEI). Encontra-se disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas/arquivos/mn_v13_cadsei_externo-17072017.pdf. Acesso em: 14 abr. 2022.

1. INTRODUÇÃO

Um dos princípios do Estado apontado na Lei da Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004), está na promoção de atividades científicas e tecnológicas no sistema produtivo nacional e regional. Isto exige, por parte da Administração Pública Federal, a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos e entre os setores público e privado com vistas à simplificação dos procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), e adoção de controle por resultados em sua avaliação.

De acordo com a Portaria MCTI n. 5.134/2021 (BRASIL, 2021), o projeto Torre MCTI surgiu com a intenção de instituir uma estrutura de integração de Ciência Tecnologia e Inovação, destinada a integrar políticas, os projetos, as atividades, os processos, os serviços e os produtos sob a gestão do MCTI, bem como de suas entidades vinculadas, supervisionadas e subordinadas.

Ademais, o processo de adesão à Torre MCTI faz parte da integração entre o setor público e privado. A adesão tem por missão conectar pessoas e conhecimentos especializados, instituições, centros de pesquisa, pesquisadores, universidades e empresas de todos os portes com a finalidade de impulsionar o desenvolvimento econômico e social a partir de soluções inovadoras.

A Portaria MCTI nº 5.739/ 2022 (BRASIL, 2022b) dispõe sobre as condições de cadastramento na Torre MCTI. As instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, poderão participar da Estrutura de Integração de Ciência, Tecnologia e Inovação. A adesão é o início do processo, e se dá por meio do Cadastro da instituição. Após o cadastro, é necessário preencher o Formulário de Adesão, a fim de que seja iniciada a análise de candidatura pelo para posterior Assinatura do Termo de Adesão. Uma vez homologada, as informações disponibilizadas pela instituição serão incluídas na plataforma para o conhecimento de todos.

2. TORRE MCTI

A Torre MCTI é a estrutura de Integração de Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Portaria MCTI nº 5.134/2021 (BRASIL, 2021). Ela apresenta um conjunto de redes de instituições e especialistas, plataformas digitais, banco de dados e outros sistemas vinculados à Ciência, Tecnologia e Inovações.

A Torre MCTI tem por objetivo:

- Integrar e promover a articulação, coordenação e gestão de ações e parcerias relacionadas à ciência, tecnologia e inovação no País;
- Aumentar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas em ciência, tecnologia e inovação;
- Sistematizar e dar visibilidade aos serviços, aos produtos e às ferramentas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovações, ofertadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, suas unidades subordinadas, vinculadas e supervisionadas, e pelos demais atores do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovações;
- Organizar as demandas e oportunidades, promovendo a interação das atividades, coordenação dos diversos atores e interoperação dos sistemas;
- Criar um ambiente para a identificação e a compatibilização de soluções propostas às necessidades e às oportunidades apresentadas ao Ministério ou pelo ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovações, no contexto nacional e internacional;
- Facilitar o atendimento às demandas tecnológicas e a promoção do desenvolvimento de tecnologias prioritárias para o País;
- Prover visibilidade e acesso a informações para uso dos mecanismos e fontes de fomento e financiamento aplicáveis ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovações;
- Incentivar e fortalecer o interesse das novas gerações, atendendo às necessidades da sociedade.

A Torre MCTI é baseada no trabalho em rede, em comitês consultivos e na concentração de esforços do MCTI quanto às diretrizes e prioridades para o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCT&I).

Para facilitar a comunicação entre órgãos e entidades públicas e privadas, a Torre MCTI utiliza uma plataforma digital. Constituída por módulos, nos temas e ações que envolvam CT&I, terá capacidade para interoperar com outros sistemas do governo eletrônico.

Inicialmente, o módulo de representação institucional nas redes que compõe a Torre MCTI está disponível. Ele identifica as principais soluções de CT&I das instituições cadastradas, organizando-as nas redes da Torre MCTI.

Com a adesão dos diversos representantes do ecossistema de CT&I, a plataforma apresentará em um só lugar a consolidação das instituições e suas soluções. Além disso, facilitará a conexão entre os diversos atores da Torre MCTI.

À medida em que a plataforma da Torre MCTI for atualizada, apresentando novos módulos, os cadastrados terão acesso às demais funcionalidades. Os dados e conteúdos da Torre MCTI são atualizados em uma rotina permanente, seguindo uma dinâmica de grande performance com novas informações e novos módulos agregados.

2.1 Redes

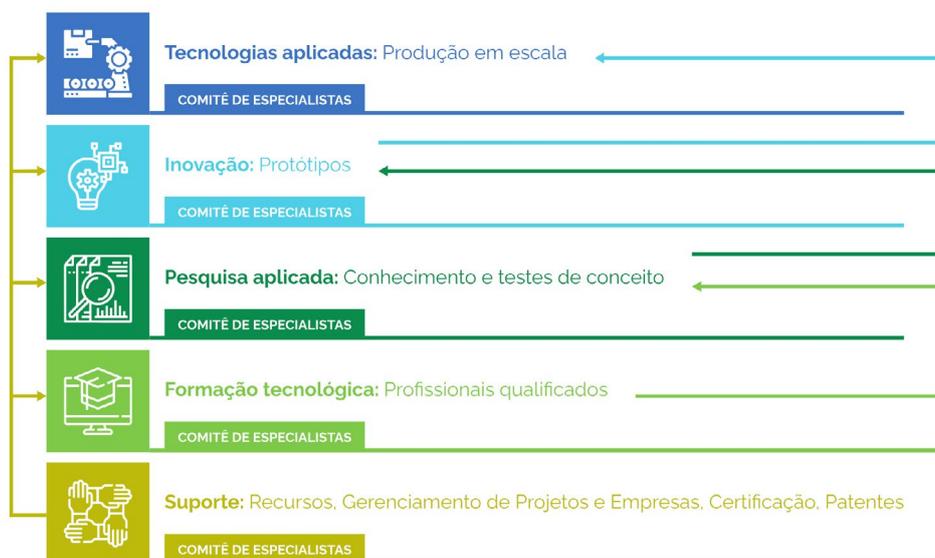
As cinco redes que compõem a Torre MCTI são:

- **Rede de suporte** – apoio aos atores do ecossistema de inovação e as atividades da Torre MCTI em todas as etapas do desenvolvimento de produtos e serviços inovadores;

- **Rede de formação Tecnológica** – capacitação em ciência, tecnologia e inovação, com intuito de expandir e melhorar a formação profissional e tecnológica;
- **Rede de pesquisa aplicada** – utilização do conhecimento científico gerado na pesquisa básica para apoiar o desenvolvimento de inovações, produtos e serviços, por meio da concepção de aplicações e provas de conceito;
- **Rede de inovação** – transformação de ideias em protótipos, materializando o conhecimento científico validado em soluções concretas experimentais;
- **Tecnologias Aplicadas** – transformação de protótipos em produtos e riquezas, com o objetivo de aperfeiçoar soluções experimentais tornando-as aptas ao mercado, à geração de riqueza e à contribuição para a qualidade de vida dos brasileiros.

2.2 Redes e seus produtos

Figura 1 - Tipos de redes e seus produtos na Torre MCTI



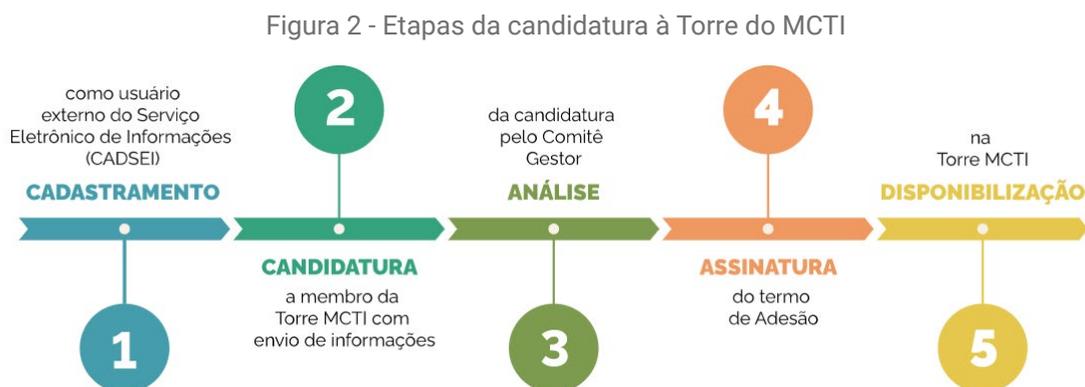
Fonte: (BRASIL, 2022c).

Uma instituição pode participar de várias redes, indicando, em cada uma delas, as soluções específicas que oferece para as diferentes fases da produção em CT&I. Para isso, ela deve solicitar adesão para cada rede da qual pretende participar. Veja, abaixo, o passo a passo de adesão à Torre MCTI.

3. ADESÃO À TORRE MCTI

A adesão à Torre MCTI está direcionada a instituições que ofertam serviços, produtos e ferramentas relacionadas à CT&I. A instituição que quiser se integrar à Torre MCTI deve se **cadastrar** primeiramente no Sistema de Cadastro e Peticionamento (CADSEI).

A **candidatura** é **analisada** pelo Comitê Gestor da Torre MCTI e, sendo **homologada**, requer a **assinatura** do Termo de adesão. Na sequência, há **disponibilização** das informações na plataforma da Torre MCTI, como na Figura 2.



Fonte: (BRASIL, 2022c).

3.1 Cadastro no CADSEI

O CADSEI é o sistema adotado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) para possibilitar ao usuário externo, pessoa física ou jurídica, comunicar-se com o órgão por meio da ferramenta de peticionamento eletrônico. Além disso, no CADSEI, o usuário pode cadastrar pessoas físicas ou jurídicas para peticionar em nome delas ou outorgar e receber procurações.

Os **Usuários Externos** são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a acessar ou atuar em processos eletrônicos no MCTI, encaminhando requerimentos, petições e documentos, acompanhando trâmites processuais, recebendo ofícios e notificações, bem como solicitando vistas processuais, mediante credenciamento no CADSEI.

Para participar da Torre MCTI, uma instituição deve cadastrar-se no CADSEI. Somente o representante legal de uma entidade poderá cadastrá-la. Trata-se de um processo em três etapas, a saber:

1. O representante legal da instituição deve criar seu cadastro como pessoa física;
2. Feito isso, o representante legal precisa cadastrar sua instituição (pessoa jurídica);
3. Opcionalmente, a instituição pode indicar um procurador eletrônico (pessoa física ou jurídica) para peticionar em seu nome.

A página inicial do CADSEI² apresenta três seções: o cabeçalho, a seção para inserção dos dados de login e, também, as opções no rodapé.

² Disponível em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Acesso: 14 abr. 2022.

Figura 3 - Página inicial do CADSEI

CADSEI e Protocolo Eletrônico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Seja bem vindo ao CADSEI e ao Protocolo Eletrônico

* Campos obrigatórios

CPF:

Senha:

Seu endereço de IP é:
172.31.64.3

Não sou um robô

Recuperar senha

Solicitar troca de e-mail

Baixar Manual

Suporte MCTI

Entrar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fonte: (BRASIL, 2022a)

No tocante ao **Cadastro da Pessoa Física (representante legal)**, para criar uma conta, o usuário deve clicar em *Cadastre-se*.

Figura 4 - Cadastro do representante legal

CADSEI e Protocolo Eletrônico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Seja bem vindo ao CADSEI e ao Protocolo Eletrônico

* Campos obrigatórios

CPF:

Senha:

Seu endereço de IP é:
172.31.64.3

Não sou um robô

Cadastrar-se

Recuperar senha

Solicitar troca de e-mail

Baixar Manual

Suporte MCTI

Entrar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fonte: (BRASIL, 2022a).

A seguir, o sistema solicita que o usuário declare que os dados apresentados no cadastro são verdadeiros, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, especialmente conforme o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Também indica que, se necessário, vai enviar ao MCTI documentos complementares, a fim de completar seu registro.

O usuário também diz ter ciência que o resultado do seu cadastro será comunicado por mensagem eletrônica e que seu credenciamento implica na concordância com o regulamento do processo eletrônico. Por fim, afirma que é sua responsabilidade o sigilo de sua senha, a conformidade do cadastro com os documentos protocolados, assim como a necessidade de manter o cadastro atualizado.

Figura 5 - Declaração quanto as informações prestadas pelo usuário

Declaração

- Declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, especialmente conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro. Comprometo-me a manter atualizadas tais informações junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

*Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Declaro ainda estar ciente que:

1. O Ministério poderá solicitar documentação complementar para efetivação do cadastro.
2. O resultado da análise da documentação será informado ao usuário por mensagem eletrônica.
3. O credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico.
4. São de exclusiva responsabilidade do usuário:
 - I - o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
 - II - a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;
 - III - a edição dos documentos enviados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no que se refere à formatação e tamanho do arquivo enviado;
 - IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MCTIC, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
 - V - a atualização de seus dados cadastrais no SEI-MCTIC; e
 - VI - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o SEI-MCTIC não estiver em funcionamento em decorrência de indisponibilidade técnica do serviço.
5. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI-MCTIC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do SEI-MCTIC, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Aceitar Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Fonte: (BRASIL, 2022d).

Para concordar, o usuário deve clicar na caixa de seleção. Ao fazê-lo, o sistema habilita a opção "Aceitar", apresentada abaixo do texto da declaração. Para seguir no cadastro, o usuário deve selecioná-la. Para desistir do credenciamento, basta clicar em "Voltar".

Figura 6 - Confirmação da declaração das informações prestadas

Quando o usuário marca a caixa de seleção, a opção "Aceitar" é desbloqueada. Para seguir, basta clicar nela.

Declaração

Declaro que as informações ora prestadas: Comprometo-me a manter atualizadas tais

*Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou de prejudicar direito, criar obrigação ou al

Aceitar Voltar

Fonte: (BRASIL, 2022a).

A próxima tela apresenta um formulário para preenchimento dos dados pessoais. Na Figura 7, o sistema solicita os seguintes dados e documentos:

Figura 7 - Cadastro de novo usuário

Cadastro de novo usuário

*CPF: 

*Nome:

*Naturalidade: Brasileiro Brasileiro residente no exterior

*RG:

*Órgão expedidor/UF:

*Data de nascimento:

*Sexo: Masculino Feminino

*Telefone: -

*Celular: -

*CEP:

*Bairro/Distrito/Setor:

*Endereço:

Complemento: N°

*UF: --

*Município: --

*E-mail pessoa física:

*Confirmar e-mail:

O sistema enviará uma senha para este e-mail. Verifique sua caixa de entrada e de spam.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Os campos obrigatórios do formulário são indicados por um asterisco vermelho, à esquerda do item. Vale ressaltar que, após a caixa onde se indica o Cadastro de Pessoa Física (CPF), há uma borracha, no uso da qual se pode limpar os dados do formulário. A escolha da Unidade da Federação e do município é indicada em uma lista suspensa.

Após a inserção dos dados pessoais³, o usuário deve indicar se possui registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Caso possua, deve submeter a cópia digitalizada. Todos os usuários devem inserir cópia do documento de identidade e CPF. Se o documento de identidade tiver os dados do CPF, o mesmo pode ser usado para seu upload.

Figura 8 - Cadastro de novo usuário que tem registro na OAB

Cadastro OAB

*Possui OAB? Sim Não

Número OAB:

Documento - Registro OAB



Tamanho máximo permitido 15Mb

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Figura 9 - Cadastro de novo usuário com os documentos de identidade e CPF

Documentos da pessoa física

*Documento de identidade



Tamanho máximo permitido 15Mb

*Cadastro de Pessoa Física - CPF



Tamanho máximo permitido 15Mb

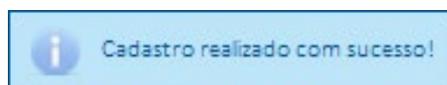
Fonte: (BRASIL, 2022a).

³ Use, preferencialmente, e-mail gmail.

O cadastro só é finalizado quando todos os dados indicados pelo campo obrigatório (asterisco vermelho) são inseridos. O upload é limitado a 15 MB por arquivo. Após indicar todos os dados e inserir os documentos, o usuário deve selecionar “Cadastrar”.

O CADSEI exibirá a seguinte mensagem:

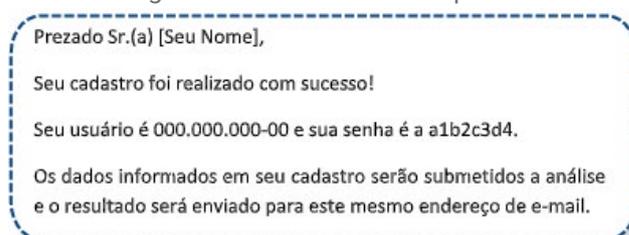
Figura 10 - Mensagem exibida no CADSEI de cadastro realizado com sucesso



Fonte: (BRASIL, 2022a).

Ao exibi-la, o sistema enviará uma senha para o endereço de e-mail que você cadastrou. Verifique sua caixa de entrada e, caso não encontre a mensagem a seguir, confira sua caixa de spam e examine se o e-mail protocolo.cadsei@mctic.gov.br não está em uma lista de restrições.

Figura 11 - E-mail enviado após cadastro

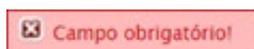


Fonte: (BRASIL, 2022a).

Se tal mensagem for exibida, o sistema enviará uma senha para o endereço de e-mail que você cadastrou. Verifique sua caixa de entrada e, caso não encontre a mensagem a seguir, confira sua caixa de spam e verifique se o e-mail protocolo.cadsei@mctic.gov.br não está em uma lista de restrições.

Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:

Figura 12 - Mensagem exibida no CADSEI de campos obrigatórios não inseridos



Fonte: (BRASIL, 2022a).

Se seu CPF já estiver cadastrado no sistema, o CADSEI exibirá a seguinte mensagem:

Figura 13 - Mensagem exibida no CADSEI de usuário já cadastrado



Fonte: (BRASIL, 2022a).

Os dados e documentos serão analisados pelo setor responsável e o resultado será enviado para o endereço de e-mail cadastrado em até um dia útil.

Para realizar o cadastro de Pessoa Jurídica, o usuário deverá finalizar seu cadastro de pessoa física, aguardar a aprovação em até um dia útil e efetuar o login no sistema, conforme usuário e senha encaminhados para o e-mail informado, acessando a opção “Pessoa Jurídica”.

Enquanto o seu cadastro é analisado, o usuário só tem acesso ao perfil de dados da pessoa física cadastrada, bem como pode sair do sistema.

Figura 14 - Perfil do usuário em análise



Fonte: (BRASIL, 2022a).

Para evitar erros na visualização da página, certifique-se de que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Com o cadastro aprovado, novas opções serão disponibilizadas na tela inicial. Dentre elas, o cadastro de pessoas jurídicas.

Figura 15 - Perfil do usuário após cadastro aprovado



Fonte: (BRASIL, 2022a).

- **Perfil:** Acesso aos dados de pessoa física cadastrados;
- **Procurador Eletrônico:** Cadastramento e Gerenciamento de Procurações Eletrônicas;
- **Pessoa Jurídica:** Cadastramento de nova Pessoa Jurídica e Gerenciamento de Pessoa Jurídicas já cadastradas;
- **Petição Eletrônico:** Envio de documentos ao MCTI;
- **Manifestação de Interesse:** Ferramenta específica para radiodifusores, a qual oferece acesso ao Sistema de Controle de Informações de Radiodifusão (SISRD) para manifestação de interesse na publicação de edital de seleção pública e prestação de serviços de radiodifusão em uma localidade;
- **Sair:** sair do sistema.

Uma instituição só pode ser cadastrada quando o responsável legal pelo CNPJ junto à Receita Federal já possui acesso ao CADSEI. Ou seja, para realizar o cadastro de **Pessoa Jurídica**, o usuário deverá finalizar seu cadastro de pessoa física, aguardar a aprovação em até um dia útil e efetuar o login no sistema, conforme usuário e senha encaminhados para o e-mail informado, acessando a opção "Pessoa Jurídica". Basta selecionar a opção Pessoa Jurídica, que permite o cadastro de empresas e instituições, bem como a gestão de perfis.

Figura 16 - Perfil do usuário Pessoa Jurídica



Fonte: (BRASIL, 2022a).

Quando o usuário clica em Pessoa Jurídica, o sistema apresenta uma tabela de todas as PJs por ele cadastradas. Se nenhuma empresa ou instituição tiver sido inserida, não haverá dados na tabela. Para introduzir uma nova organização, o usuário deve clicar em "Nova PJ".

Os primeiros campos a serem preenchidos dizem respeito aos dados de identificação da Pessoa Jurídica. A partir da base de dados da Receita Federal do Brasil, os campos em cinza são recuperados automaticamente pelo CADSEI, ao digitar o CNPJ. Atenção especial deve ser dada aos campos marcados com um asterisco vermelho, pois são obrigatórios.

Figura 17 - Campos obrigatórios do cadastro de Pessoa Jurídica

Nova Pessoa Jurídica

- *CNPJ:
- Nome comercial:
- Razão social:
- Ano de constituição:
- Quantidade de empregados:
- Capital social:

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Posteriormente, o usuário deve indicar o(s) tipo(s) de serviço acerca do(s) qual(is) a pessoa jurídica tratará com o MCTI. Nesse campo, deve-se marcar “Torre MCTI”.

Figura 18 - Substituir por: Campos obrigatórios do cadastro de Pessoa Jurídica

Tipo de serviço

- Retransmissora de TV - RTV
- Televisão Digital - TVD
- Radiodifusão Comercial
- Radiodifusão Comunitária
- Radiodifusão Educativa
- Consignações da União
- Fiscalização
- Serviços Postais
- Governança de empresas vinculadas
- Solicitações Diversas
- Atendimento ao Público
- Ouvidoria
- CESAC
- Telecentros
- Cidades Digitais
- Telecomunicações
- Radiodifusão sonora em frequência modulada
- Radiodifusão sonora em ondas curtas
- Radiodifusão de sons e imagens
- Canal da cidadania
- Radiodifusão sonora em ondas médias
- Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- Retransmissão de televisão
- Pronatec Comunicações
- Centros de Recondic. Computadores - CRC
- Inclusão digital para juventude rural
- Redes Digitais da Cidadania
- Conteúdos Digitais Criativos
- Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- PRODOC
- Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- Liberação Comercial
- Liberação Planejada no Meio Ambiente
- Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- Innovation Management Process - IMP
- Indicadores Setoriais
- Torre MCTI

Fonte: (BRASIL, 2022a).

O sistema então solicita que o usuário complemente o endereço da sede da PJ, informando UF e município. Os campos em cinza são recuperados automaticamente quando se digita o CNPJ:

Figura 19 - Campos de endereço da sede do cadastro da Pessoa Jurídica



O formulário, intitulado "Endereço da Sede", contém os seguintes campos: "Endereço:" com um campo de texto cinza e um campo "N°" cinza; "Bairro/Distrito/Setor:" com um campo de texto cinza; "UF:" com um menu suspenso contendo "--"; e "Município:" com um menu suspenso contendo "--".

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Por fim, o usuário deve apresentar as informações adicionais do representante legal (RG e órgão expedidor):

Figura 20 - Campos do representante legal do cadastro Pessoa Jurídica

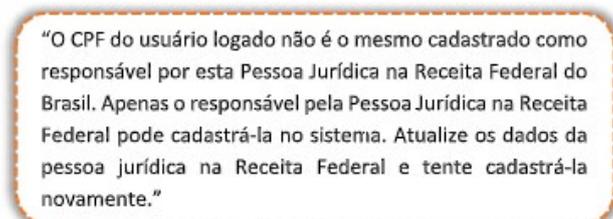


O formulário, intitulado "Representante legal", contém os seguintes campos: "CPF:" com um campo de texto cinza; "Representante legal:" com um campo de texto cinza; "RG:" com um campo de texto branco; e "Órgão expedidor:" com um campo de texto branco.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

O CADSEI faz consultas automáticas ao sistema da Receita Federal e não permite cadastro de empresa ou instituição por outra pessoa que não seja aquela listada como representante legal. O cadastro só pode ser realizado quando o CPF do usuário do CADSEI e do representante legal do CNPJ na Receita Federal coincidam. Caso contrário, o sistema não permitirá o cadastro de pessoa jurídica e exibirá a seguinte mensagem de alerta:

Figura 21 - Mensagem do sistema quando o usuário não é o representante legal da instituição na Receita Federal



"O CPF do usuário logado não é o mesmo cadastrado como responsável por esta Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil. Apenas o responsável pela Pessoa Jurídica na Receita Federal pode cadastrá-la no sistema. Atualize os dados da pessoa jurídica na Receita Federal e tente cadastrá-la novamente."

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Nesse caso, se trata de um dado que não é gerido pelo MCTI, mas recebido da Receita Federal do Brasil. O usuário deverá entrar em contato com a Receita e verificar se as informações referentes à composição societária e outras informações cadastrais da Pessoa Jurídica estão corretos e atualizados no órgão.

Caso seja o responsável legal pela empresa e o sistema e, mesmo assim, a mensagem segue exibida, tente cadastrar a pessoa jurídica novamente. Já foram registrados casos em que a primeira tentativa do usuário externo encontrava conflito com valores desatualizados no banco de dados do sistema, mas, ao mesmo tempo, forçava a atualização do dado junto à Receita Federal. Como consequência, ocorria o erro na primeira tentativa, mas o acesso era bem sucedido na segunda.

A seguir, o usuário deve indicar informações para contato. No campo "*Endereço para correspondência:" existe a opção de repetir o endereço da sede, que possibilita a cópia para o campo.

Figura 22 - Campo de endereço para correspondência

*Endereço para correspondência: Repetir

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Caso sejam endereços diferentes, basta não marcar a opção e digitar o endereço desejado.

Figura 23 - Campos de informações para contato do cadastro de Pessoa Jurídica

Comunicação oficial

*Telefone: -

*Endereço para correspondência: Repetir
Endereço da Sede

*UF: --

*Município: --

*CEP: Bairro/Distrito/Setor:

*E-mail principal:

*Confirmação do e-mail principal:

E-mail adicional 1:

Confirmação do e-mail 1:

E-mail adicional 2:

Confirmação do e-mail 2:

E-mail adicional 3:

Confirmação do e-mail 3:

E-mail adicional 4:

Confirmação do e-mail 4:

Fonte: (BRASIL, 2022a).

O campo de comunicação oficial disponibiliza, ainda, que sejam cadastrados mais quatro e-mails para contato, além do principal.

Após inserir os dados, basta que o usuário clique em Salvar. Caso o registro tenha sido feito corretamente, o sistema indicará a mensagem *Cadastro realizado com sucesso! Você só conseguirá finalizar o cadastro da Pessoa Jurídica se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos.* Caso deixe de preencher algum deles, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:

Após cadastrar a instituição, é possível consultar os CNPJs registrados no perfil do usuário no CADSEI. Ela passará a ser exibida na sua tabela da tela de Pessoas Jurídicas e ficará disponível, caso necessite realizar qualquer uma das operações a seguir:

Figura 24 - Configuração final do cadastro de Pessoa Jurídica

Pessoa jurídica

CNPJ	Razão social	Ano de constituição	Representante legal
00.000.000/0001-00	Xxxxxxxxx xx Xxxxxx Xxxxxx	1980	Xxxxxxxxx Xxxxxx



Fonte: (BRASIL, 2022a).

A Figura 25 apresenta as funcionalidades dos seguintes itens:

Figura 25 - Itens do cadastro de Pessoa Jurídica

Nova PJ	Cadastrar-nova-PJ.☒	☒
Editar	Editar-o-cadastro-da-PJ-selecionada.☒	☒
Excluir	Excluir-o-cadastro-da-PJ-selecionada.☒	☒
Visualizar	Visualizar-o-cadastro-da-PJ-selecionada.☒	☒
Voltar	Voltar-para-a-tela-inicial-do-sistema.☒	☒

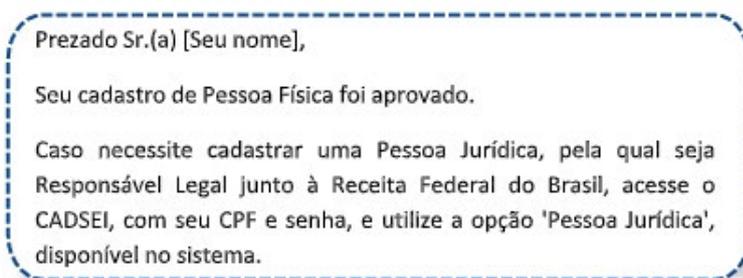
Fonte: (BRASIL, 2022a).

3.2 Análise Cadastral no CADSEI

Quando terminado, o cadastro de **Pessoa Física** será analisado pelo setor responsável do Ministério. A análise é realizada **em até um dia útil**. Depois, seu cadastro pode receber um dos seguintes status:

- **Aprovado:** O cadastro que atender aos requisitos do Ministério será aprovado e, a seguir, chegará um e-mail com a seguinte mensagem:

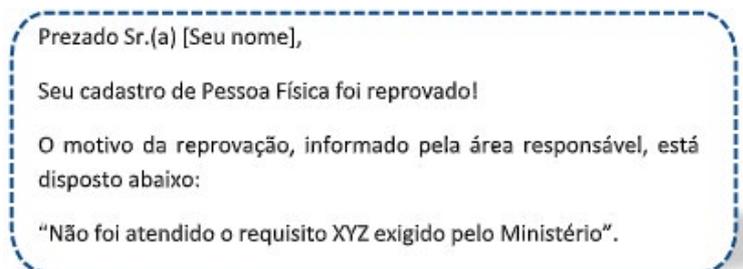
Figura 26 - Aprovação do cadastro de pessoa física no CADSEI



Fonte: (BRASIL, 2022a).

- **Reprovado:** O cadastro que não atender aos requisitos do Ministério pode ser reprovado e será enviado um e-mail com a especificação dos motivos:

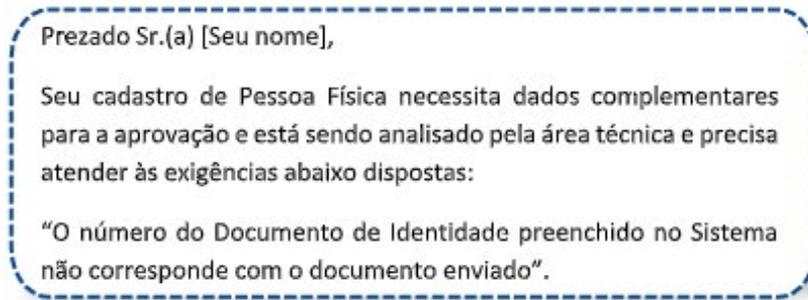
Figura 27 - Cadastro reprovado de pessoa física no CADSEI



Fonte: (BRASIL, 2022a).

- **Colocado em Exigência:** O cadastro que estiver com pendências ficará em exigência e será enviado um e-mail com as especificações das informações a serem corrigidas:

Figura 28 - Cadastro em exigência de pessoa física no CADSEI



Fonte: (BRASIL, 2022a).

O usuário externo deverá acessar novamente o sistema para atender às exigências especificadas por e-mail. Após as alterações, o cadastro voltará automaticamente.

Por sua vez, a conferência do cadastro de **Pessoa Jurídica** é realizada automaticamente por meio de um Webservice específico, se o CNPJ informado for representado pelo CPF do usuário na Receita Federal do Brasil. Caso o CPF seja responsável pelo CNPJ, o cadastro pode ser concluído normalmente.

3.3 Procurador Eletrônico

O CADSEI possibilita a emissão de procurações eletrônicas para que outro(s) usuário(s), devidamente cadastrado(s) no CADSEI, possa(m) peticionar em nome de quem o designar para o papel. Ou seja, usuários externos podem conceder procurações a terceiros para enviar documentos via CADSEI em seu nome ou em nome de empresas pelas quais sejam responsáveis legais junto à Receita Federal.

Uma procuração gerada no CADSEI é válida apenas no âmbito deste Ministério, e o usuário que primeiro concede a procuração pode definir se ela pode ou não ser substabelecida, ou seja, se o procurador pode ou não repassar a outrem os poderes concedidos pela procuração recebida.

Cabe ressaltar que todas as partes devem estar previamente cadastradas no CADSEI. Ou seja, o outorgante e o outorgado devem ter seu cadastro de pessoa física já feito e aprovado. Caso a procuração seja concedida a uma pessoa jurídica, ela também deve estar cadastrada.

Na tela inicial das procurações, o CADSEI exibe duas tabelas, contendo todas as procurações eletrônicas outorgadas e recebidas. Para outorgar uma procuração, clique em “Nova procuração”.

O sistema exibirá uma nova tela, em que você deverá declarar que está ciente dos termos, regulamentos, condições e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para a concessão de procurações eletrônicas, inclusive acerca da restrição de sua validade ao âmbito do MCTI, não conferindo ao outorgado qualquer poder fora dessa esfera. Leia com atenção e, em seguida, clique em “Aceitar”.

Ao aceitar, você será direcionado para a tela de geração da procuração eletrônica, onde deverá escolher, dentre os nomes que aparecerem, a(s) Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) a ser(em) representada(s) e informar:

a. Outorgante: Escolher, dentre os nomes que aparecerem, a(s) Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) a ser(em) representada(s). **Outorgado:** Deve ser informado se está concedendo a procuração a uma pessoa física ou jurídica.

- Pessoa Física: insira o CPF do outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence o documento.

Figura 29 - Outorgado Pessoa Física



The form is titled "Outorgado(s)" and contains two radio buttons: "Pessoa física" (selected) and "Pessoa jurídica". Below the radio buttons, there is a field for "CPF:" with a value of "00.000.000/0001-00" and a field for "Nome:" with a value of "XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX".

Fonte: (BRASIL, 2022a).

- Pessoa Jurídica: insira o CNPJ da Pessoa Jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada a ele.

Figura 30 - Outorgado Pessoa Jurídica

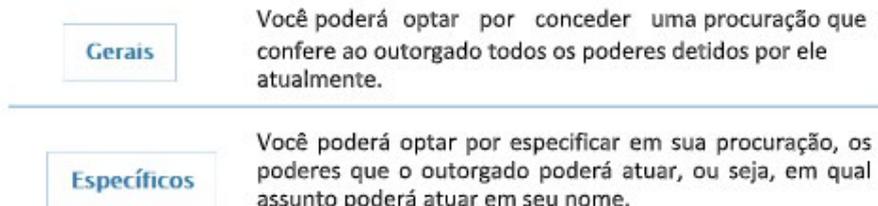


The form is titled "Outorgado(s)" and contains two radio buttons: "Pessoa física" and "Pessoa jurídica" (selected). Below the radio buttons, there is a field for "CNPJ:" with a value of "00.000.000/0001-00" and a field for "Razão Social:" with a value of "XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX".

Fonte: (BRASIL, 2022a).

- b. Poderes:** São os poderes que o outorgado concederá ao outorgante, podendo ser gerais ou específicos.

Figura 31 - Tipos de poderes concedidos pelo outorgante



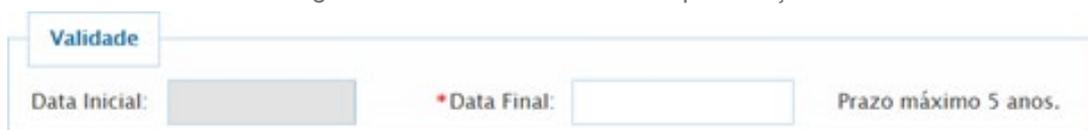
The form has two sections: "Gerais" and "Específicos". The "Gerais" section contains the text: "Você poderá optar por conceder uma procuração que confere ao outorgado todos os poderes detidos por ele atualmente." The "Específicos" section contains the text: "Você poderá optar por especificar em sua procuração, os poderes que o outorgado poderá atuar, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome."

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por "Poderes Gerais".

- c. Validade:** Você pode estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:

Figura 32 - Prazo de validade da procuração



The form is titled "Validade" and contains two input fields: "Data Inicial:" and "Data Final:". To the right of the "Data Final:" field, there is a label "Prazo máximo 5 anos."

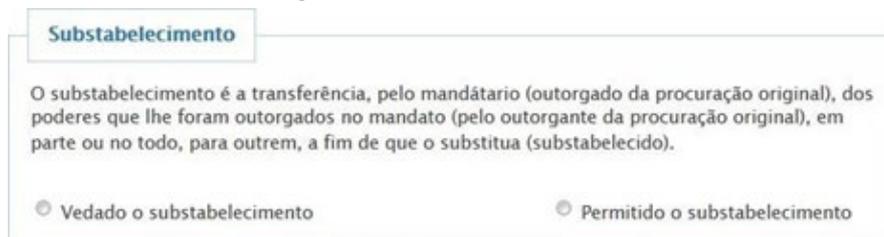
Fonte: (BRASIL, 2022a).

- d. Subestabelecimento:** Você poderá informar se a procuração que está concedendo ao outorgante poderá ser estabelecida ou não.

Atenção!

- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgado realiza a procuração;
- O prazo poderá ser de um dia, no mínimo, até cinco anos, no máximo.

Figura 33 - Substabelecimento



Substabelecimento

O substabelecimento é a transferência, pelo mandatário (outorgado da procuração original), dos poderes que lhe foram outorgados no mandato (pelo outorgante da procuração original), em parte ou no todo, para outrem, a fim de que o substitua (substabelecido).

Vedado o substabelecimento Permitido o substabelecimento

Fonte: (BRASIL, 2022a).

O substabelecimento permite ao outorgado conceder poderes conferidos a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrada no CADSEI. Assim como na procuração original, os poderes de uma procuração substabelecida têm efeito restrito ao âmbito do MCTI.

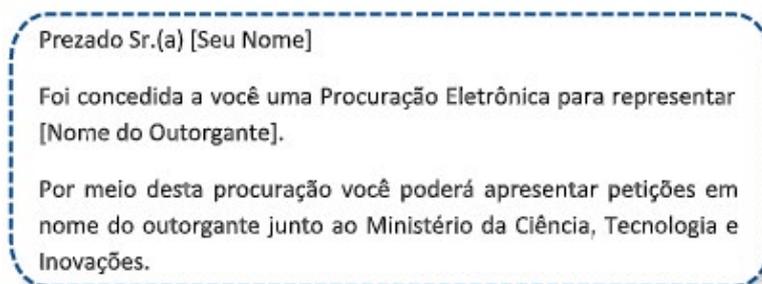
Atenção!

- No caso das procurações concedidas por pessoas físicas, todos os serviços prestados pelo Ministério estarão disponíveis;
- No caso das pessoas jurídicas, somente poderão ser concedidos poderes ligados ao tipo de serviço informado no ato de cadastro da pessoa jurídica; e
- Caso queira conceder poderes específicos e estes não apareçam na listagem, verifique se o tipo de serviço prestado pela pessoa jurídica está correto.

Após a inserção de todos os dados, clique em “Salvar”. Em seguida, o CADSEI exibirá o alerta de que a procuração foi salva com sucesso.

Concomitantemente, o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

Figura 34 - E-mail de concessão de Procuração Eletrônica



Prezado Sr.(a) [Seu Nome]

Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].

Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Você só conseguirá finalizar o cadastro de sua procuração se todos os campos assinalados como obrigatórios (“*”) forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum deles, o sistema exibirá uma mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos, indicando “Campo obrigatório!”. Depois que a procuração for concedida ao outorgado, poderá ser visualizada, como na Figura 35.

Figura 35 - Procuраções eletrônicas outorgadas

- Procuраções Eletrônicas Outorgadas						
	Outorgado	Substabelecimento				
Procuраção	Nome Pessoa Física/Razão Social Pessoa Jurídica	Nome Pessoa Física/Razão Social Pessoa Jurídica	Dt Início	Dt Término	Status	Ações

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Os campos da Figura 35 se referem a:

- **Número da Procuраção:** Numeração única e automática dada a cada procuраção;
- **Outorgado:** Nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica a quem a procuраção foi concedida;
- **Substabelecimento:** Nome da pessoa física ou razão social para quem foi substabelecida a procuраção, caso o tenha sido;
- **Data Início:** Data em que a procuраção foi concedida ao outorgado;
- **Data Término:** Prazo de validade da procuраção concedida ao outorgado;
- **Status:** Atual situação da procuраção concedida podendo ser:
 - Ativa: a procuраção está válida;
 - Revogada: a procuраção foi revogada pelo outorgante;
 - Renunciada: a procuраção foi renunciada pelo outorgado;
 - Vencida: o prazo de validade da procuраção expirou.
- **Ações:** Onde você poderá visualizar a procuраção ou revogar a procuраção concedida.

Você poderá também visualizar as procuраções eletrônicas recebidas, como na Figura 36:

Figura 36 - Procuраções eletrônicas recebidas

Procuраções Eletrônicas Recebidas						
	Outorgante	Substabelecimento				
Procuраção	Nome Pessoa Física/Razão Social Pessoa Jurídica	Nome Pessoa Física/Razão Social Pessoa Jurídica	Dt Início	Dt Término	Status	Ações

Fonte: (BRASIL, 2022a).

O campo Outorgante se refere ao nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica que concedeu a referida procuраção. Nas procuраções recebidas, na coluna "Ações", você poderá visualizar a procuраção, renunciá-la pelo outorgado ou substabelecê-la. Veja na Figura 37 o exemplo dos ícones correspondentes.

Figura 37 - Campos da procuраção

-  Visualizar a Procuраção
-  Renunciar a procuраção concedida pelo outorgado
-  Substabelecer a procuраção concedida pelo outorgado

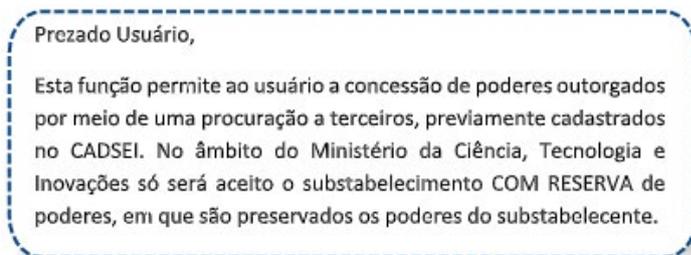
Fonte: (BRASIL, 2022a).

3.3.1 Substabelecimento

O substabelecimento permite que, no âmbito do MCTI, o usuário conceda poderes outorgados a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrados no CADSEI. Em procurações recebidas, basta clicar em “*substabelecer*”.

Depois disso, você será direcionado para a tela de substabelecimento, e encontrará a seguinte mensagem:

Figura 38 - Tela de substabelecimento



Fonte: (BRASIL, 2022a).

Logo após, você encontrará:

a. Informações da Procuração: Dados da procuração que está sendo substabelecida.

Figura 39 - Dados da procuração

Informações da Procuração

Número:
Nome do Outorgante:
CPF/CNPJ do Outorgante:
Nome do Outorgado:
CPF/CNPJ do Outorgado:

Fonte: (BRASIL, 2022a).

b. Poderes: São os poderes que o outorgante concederá ao outorgado, podendo ser gerais ou específicos.

Figura 40 - Tipos de poderes

Gerais Em que você poderá optar por substabelecer a procuração conferindo ao outorgado todos os poderes detidos por você atualmente.

Específicos Você poderá optar por especificar, no ato do substabelecimento, os poderes que o outorgado deterá, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por Poderes Gerais.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

c. Validade: onde você poderá estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:

Figura 41 - Estipular a validade da procuração

The form is titled "Validade" and contains three input fields: "Data Inicial:" followed by a greyed-out field, "*Data Final:" followed by an empty field, and "Prazo máximo 5 anos." on the right side.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Atenção!

- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgante realiza a procuração;
- O prazo poderá ser de um dia, no mínimo, até cinco anos, no máximo.

d. Outorgado: Deve ser informado se o substabelecimento está sendo concedido para uma pessoa física ou jurídica:

Pessoa Física: insira o CPF do outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence o documento.

Figura 42 - Dados do outorgado Pessoa Física

The form is titled "Outorgado(s)" and has two radio buttons: "Pessoa física" (selected) and "Pessoa jurídica". Below the radio buttons are two input fields: "*CPF:" with the value "00.000.000/0001-00" and "Nome:" with the value "Xxxxxxx Xxxxxxxxxx".

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Pessoa Jurídica: insira o CNPJ da pessoa jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada a ele.

Figura 43 - Dados do outorgado Pessoa Jurídica

The form is titled "Outorgado(s)" and has two radio buttons: "Pessoa física" and "Pessoa jurídica" (selected). Below the radio buttons are two input fields: "*CNPJ:" with the value "00.000.000/0001-00" and "Razão Social:" with the value "Xxxxxxx Xxxxxxxxxx".

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Após a inserção de todos os dados, clique em "Salvar". O CADSEI exibirá que foi salvo com sucesso e o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

Figura 44 - Dados do outorgado Pessoa Jurídica

The message is enclosed in a dashed blue border and contains the following text:
Prezado Sr.(a) [Seu Nome]
Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Você só conseguirá finalizar o cadastro de seu substabelecimento se todos os campos assinalados como obrigatórios (“*”) forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá uma mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos, indicando “Campo obrigatório!”:

Caso o substabelecido já possua uma procuração cadastrada, concedida pelo mesmo outorgante, o sistema não permitirá salvar outra em seu nome, exibindo a mensagem abaixo:

Figura 45 - Mensagem de substabelecimento indevido



Fonte: (BRASIL, 2022a).

3.4 Peticionamento Eletrônico

O peticionamento eletrônico é a ferramenta disponível aos usuários externos, já cadastrados e aprovados no CADSEI, para enviar documentos ao MCTI. A opção permite que o usuário se comunique com as diversas áreas do Ministério, solicite vistas processuais, apresente requisições, entre outras possibilidades. Para realizar um peticionamento, já na tela inicial do CADSEI, basta clicar no ícone “Peticionamento Eletrônico”.

3.4.1 Peticionamento Eletrônico no CADSEI

Para enviar um documento por meio do peticionamento no CADSEI, são solicitadas diversas informações, como “Área”, “Serviço”, “Solicitação”, “Assunto” etc. Esses dados, ao serem informados, serão utilizados para gerar um novo processo administrativo.

O CADSEI exibirá a tela “Consultar Petições”, onde você terá acesso a todos os peticionamentos realizados por meio do sistema, organizados em forma de tabela, como na Figura 46:

Figura 46 - Tela “consultar petições”

A imagem mostra a interface de usuário para consultar petições. No topo, há um botão "Consultar Petições" e um botão "Nova Petição Eletrônica". Abaixo, há um campo "Em nome de:" com o valor "Pessoa Jurídica" selecionado. O conteúdo principal é uma tabela com as seguintes colunas: "Número do Protocolo", "Data da petição", "Solicitação", "Assunto" e "Ações".

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01234.998877/2019-23	04/08/2019 16:25:39	Vista Processual	Acompanhamento do meu Processo X	
13579.009988/2018-07	13/03/2018 20:32:45	Solicitação de aditamento	Dilação de prazo para entrega de documentação	
02468.765432/2017-95	27/07/2017 04:34:15	Envio de Documentação Fiscal	Encaminhamento de folhas de pagamento	

Na parte inferior da tabela, há um botão "Voltar" e um ícone de casa.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

As ações disponíveis nessa tela, referentes a peticionamentos já realizados, são:

- **Visualizar Petição:** Permite ao usuário visualizar os detalhes da petição selecionada, preenchidas no ato de peticionamento e descritas a seguir;
- **Consultar Processo:** Permite ao usuário consultar o processo.

A solicitação de cadastro na Torre MCTI é realizada por meio de peticionamento.

Ao clicar em “Nova Petição Eletrônica”, você será direcionado para tela de peticionamento, onde deverá informar:

a. Informações para o novo Peticionamento.

Figura 47 - Tela “novo peticionamento”

O formulário, intitulado "Peticionamento", contém os seguintes campos:

- Em nome:** com opções de seleção: Pessoa física, Pessoa jurídica e Procuração.
- Área:** campo de texto com uma seta para baixo.
- Serviço/Categoria:** campo de texto com uma seta para baixo.
- Solicitação:** campo de texto com uma seta para baixo.
- Protocolo existente?** com opções de seleção: Sim e Não.
- Número do protocolo:** campo de texto dividido em duas partes por um hífen.
- Assunto:** campo de texto.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

- *Em Nome de Pessoa Jurídica, de acordo com o cadastro aprovado pelo CADSEI, ou Procuração, em caso de procurador eletrônico;
- *Área: Torre MCTI;
- *Serviço ou Categoria: Torre MCTI;
- *Solicitação: Torre MCTI;
- *Protocolo existente: Não;
- *Assunto: Solicitação de cadastro na Torre MCTI.

b. Resumo do Protocolo

Figura 48 - Tela “resumo do protocolo”

A tela "Resumo do protocolo" apresenta duas seções principais:

- Dados do protocolo**
- Assunto**

Fonte: (BRASIL, 2022a).

- **Dados do Protocolo:** Em “Dados do Protocolo” aparecerá o número do processo, a data de abertura e o tipo;
- **Assunto:** Assunto sobre o qual o processo foi cadastrado no SEI.

c. Documentos

O documento de solicitação de cadastro da instituição na Torre MCTI deve apresentar as seguintes informações:

Quadro 1 - Exemplo de solicitação de cadastro

A/O [IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], sediada em [endereço], na cidade [nome da cidade]/[UF], CEP [xxxxx-xxx], por meio de seu [representante legal / procurador eletrônico], Sr. (a) [.....], RG [xxx.xxx.xxx-xx], CPF [xxx.xxx.xxx-xx], e-mail [xxxxxx@xxx.xxx.xx] e telefone [xx-xxxxx-xxxx], vem solicitar cadastro na Torre MCTI, conforme o artigo 3º, inciso II, da Portaria MCTI nº 5.739/2022.

Local-UF, XX de XXX de XXX.

Assinatura do [representante legal/procurador eletrônico] da instituição aderente

Fonte: Dos autores, 2022.

A solicitação deve ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador eletrônico da instituição. O upload do documento, em pdf, deve ser realizado no campo Documentos, clicando no botão “Selecione”.

Após realizar o upload do documento, você poderá visualizá-lo em uma tabela como a exibida na Figura 49, contendo:

Figura 49 - Tela para upload do documento para solicitação de cadastro na Torre MCTI

The screenshot displays a web interface for document upload. At the top, there is a tab labeled 'Documentos'. Below it, a section titled '* Documento:' contains a file upload icon and a red warning message: 'O total de arquivos enviados não pode exceder o tamanho máximo permitido de 15 MB.'. A blue button with a plus sign and the text '+ Selecione' is positioned below the warning. Underneath is a table with three columns: 'Nome do arquivo', 'Tamanho (MB)', and 'Ações'. At the bottom right of the interface, a status bar shows 'Selecionado 0 MB de 15 MB'.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

- **Nome do Arquivo:** Nome do arquivo que o usuário realizou o upload.
- **Tamanho (MB):** Tamanho do arquivo que foi inserido. O usuário terá o controle do espaço que já foi utilizado dos 15MB disponíveis para upload.

Exemplo: Selecionado 0,064 MB de 15 MB

- Em **Ações**, o usuário poderá:
 - Excluir o documento do qual realizou o upload.
 - Baixar o arquivo que realizou o upload para conferência.

3.5 Assinatura dos documentos relacionados à adesão na Torre MCTI

Após homologação pelo Comitê Gestor, a instituição receberá um link no e-mail do representante legal ou do procurador eletrônico cadastrado no CADSEI, para assinar o(s) documento(s) aplicável(is): Termo de Adesão e Declaração de atendimento às condições específicas para a participação de instituições privadas na TORRE MCTI.

Quadro 2 - Exemplo de E-mail para assinatura do Termo de Adesão no CADSEI

De: MCTI/Estrutura de Integração de Ciência, Tecnologia e Inovação <torre@mcti.gov.br> Para: xxxxxxxxxx@xxxx.xx Assunto: Liberação de Assinatura Externa no Processo SEI 00000.000000/2022-00 :: Mensagem remetida automaticamente. Favor não responder a este endereço:: Esta mensagem informa a liberação para assinatura externa do documentoXXXXXXX pelo usuário [representante legal OU procurador eletrônico] (xxxxxxxxxx@xxxx.xx) no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - SEI-MCTI.

Para assinar o referido documento, acesse a área destinada aos usuários externos em nosso site ou clicando no link abaixo:

https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_extern_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Fonte: Dos autores, 2022.

Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI.

Figura 50 - Login de acesso para usuários externos

A tela de login para usuários externos do SEI. No canto superior esquerdo, há o logotipo 'sei!' em azul. O título da seção é 'Acesso para Usuários Externos'. Abaixo dele, há dois campos de entrada: 'E-mail:' com o exemplo 'XXXXXXXXXX@XXXXX.XX' e 'Senha:' com pontos para ocultar o texto. Abaixo dos campos, há dois botões: 'Confirma' e 'Esqueci minha senha'. Na base da tela, há um link que diz 'Clique aqui se você ainda não está cadastrado'.

Fonte: (BRASIL, 2022a).

Ao lado do documento ao qual a assinatura é necessária, constará um ícone em formato de caneta. Ao clicar nele, será solicitada novamente a sua senha de acesso. Basta digitá-la e pressionar "Enter" para assinar o documento.

3.6 Suporte ao Usuário

A **recuperação de senha** pode ser feita no próprio CADSEI, na parte de baixo da tela inicial. Logo ao lado do botão "Cadastrar-se" há um link em que você deve clicar, chamado "Recuperar Senha".

Figura 51 - Menu recuperar senha



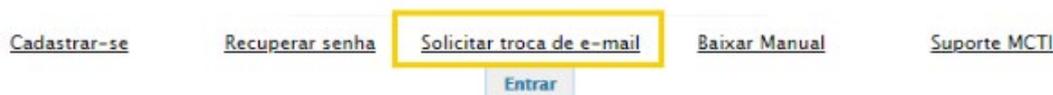
Fonte: (BRASIL, 2022a).

O CADSEI solicitará três dados para comprovar sua identidade:

- O seu **CPF**;
- O **endereço de e-mail** que você cadastrou;
- A sua **data de nascimento**.

A **alteração de e-mail** para pessoa física é feita no próprio CADSEI. Na parte de baixo da tela, logo ao lado do link "Recuperar Senha", há um link em que você deve clicar, chamado "Solicitar troca de e-mail", destacado na tela a seguir:

Figura 52 - Menu solicitar troca de e-mail



Fonte: (BRASIL, 2022a).

O CADSEI solicitará cinco dados para comprovar sua identidade:

- O seu **CPF**;
- A sua **data de nascimento**;
- O **e-mail cadastrado** que deseja alterar;
- O **e-mail novo** que deseja que fique cadastrado;
- Um **documento de identificação** (upload).

3.6.1 Alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

A alteração do responsável legal da Pessoa Jurídica é realizada de forma automática, conforme o dado é alterado junto à Receita Federal. Caso a PJ em questão já esteja cadastrada na base do CADSEI e não apareça na lista de PJs do novo responsável legal (estando já devidamente cadastrado no CADSEI como pessoa física), basta que ele proceda como se fosse cadastrar uma nova PJ, clicando em na tela de pessoas jurídicas e informando o número do CNPJ.

3.6.2 Envio de documentos ao MCTI

Sendo pessoa física ou jurídica, primeiro deve ser realizado o cadastro da pessoa física e, depois, o da pessoa jurídica. Apenas o responsável pela pessoa jurídica junto à Receita Federal do Brasil pode cadastrá-la no CADSEI. Na hora de peticionar, você poderá enviar documentos em seu nome ou em nome da instituição pela qual é o responsável legal.

Acesse o CADSEI, clique em peticionamento, preencha os campos “Área”, “Serviço”, “Solicitação”, “Assunto” etc. Ao serem informados, esses dados serão utilizados para gerar um novo processo administrativo no SEI.

3.6.3 Peticionando como procurador

No caso de ser procurador de uma empresa, junto à Receita Federal do Brasil, solicite ao responsável legal dela que se cadastre, cadastre a empresa e conceda a procuração para você (que precisa estar cadastrado também). Na hora de peticionar, escolha a opção “Procuração” e selecione o nome do outorgante.

3.6.4 Solicitação de suporte ao MCTI

Aos usuários que estão com alguma dificuldade no CADSEI, basta clicar no link “Suporte MCTI”, que se encontra ao lado do link “Baixar Manual”, na parte inferior da tela. Você será direcionado à tela de suporte técnico do MCTI para abertura de chamado e deverá selecionar o Sistema “CADSEI”, a quem deseja reportar a solicitação e preencher os demais dados:

- O seu **Nome completo**;
- O seu **CPF**;
- O **CNPJ** da instituição, se houver
- O **e-mail cadastrado**;
- O **número de telefone**;
- **Descrição** da ocorrência de sua solicitação.

Assim que solucionada, a resposta ao seu chamado será enviada à correspondência eletrônica informada em seu cadastro.

3.7 Candidatura na Torre MCTI

Após efetuado o processo no CADSEI, que assegura que o usuário tem a permissão de atuar em nome da instituição, pode ser realizada a candidatura a participante da Torre MCTI. Trata-se de um procedimento on-line, com o preenchimento de cadastro no link enviado para a instituição. Todos os campos apresentados são de preenchimento obrigatório. O processo começa com o aceite do termo de declaração, mostrado no Quadro 3.

Quadro 3 - Termo de Declaração

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a tomada de decisão sobre tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, e que a falsidade nas informações fornecidas implicará nas penalidades cabíveis, no âmbito penal, cível e administrativo.

Fonte: Dos autores, 2022.

Em seguida, são requisitadas as informações da instituição, nominalmente:

- Nome;
- Descrição da instituição;
- Natureza jurídica da instituição (Instituição pública, Instituição privada com fins lucrativos ou Instituição privada sem fins lucrativos);
- CNPJ;
- CNAE;
- Página da internet.

Na próxima etapa, são requisitadas informações sobre as redes às quais a instituição pretende se cadastrar e informações para publicação. As redes são:

- **Suporte** - apoio aos atores do ecossistema de inovação e às atividades da Torre MCTI em todas as etapas do desenvolvimento de produtos e serviços inovadores;
- **Formação Tecnológica** - capacitação em ciência, tecnologia e inovação, com intuito de expandir e melhorar a formação profissional e tecnológica;
- **Pesquisa Aplicada** - utilização do conhecimento científico gerado na pesquisa básica para apoiar o desenvolvimento de inovações, produtos e serviços, por meio da concepção de aplicações e provas de conceito;
- **Inovação** - transformação de ideias em protótipos, materializando o conhecimento científico validado em soluções concretas experimentais;
- **Tecnologias Aplicadas** - transformação de protótipos em produtos e riquezas, com o objetivo de aperfeiçoar soluções experimentais tornando-as aptas ao mercado, à geração de riqueza e à contribuição para a qualidade de vida dos brasileiros.

As informações para publicação de cada rede são:

- URL dos serviços relacionados na rede especificada;
- Produtos, serviços e/ou ferramentas de CT&I relacionados à rede selecionada - proposta de valor;
- Público-alvo (Startup, Micro empresa, Média empresa, Empresa de grande porte, Governo, ICTs, Investidor, Pesquisador, Terceiro Setor, Pessoa física, Outro);
- Abrangência (Local/Regional, Nacional e Internacional).

Também são necessárias informações sobre o representante da instituição na rede:

- Nome completo;
- E-mail;
- Telefone.

Na penúltima etapa, são requisitados os arquivos da logomarca da instituição, no formato .jpg ou .png, qualidade da imagem 300x300 pixels e tamanho máximo de 5MB, e do Guia de Uso da Marca, no formato .pdf e tamanho máximo de 25MB.

Já na etapa de finalização, é mostrada a mensagem do Quadro 4.

Quadro 4 - Mensagem de finalização

Agradecemos a submissão da candidatura da instituição.
A instituição poderá ser solicitada a complementar e/ou ajustar as informações.
A candidatura será analisada pelo Comitê Gestor da Torre MCTI.
A homologação ou não do cadastro das instituições interessadas será enviada para o representante legal ou procurador eletrônico da instituição por e-mail.
Em caso de homologação, o e-mail apresentará um link para assinatura do Termo de Adesão.

Fonte: Dos autores, 2022.

Para finalizar, são requisitadas as informações de contato (Nome e e-mail) a fim de receber a cópia dos dados registrados no cadastro das informações da instituição para publicação na Torre MCTI. Ao realizar o envio, depois de preencher todos os campos, o usuário receberá um e-mail, exemplificado no Quadro 5.

Quadro 5 - Exemplo de e-mail enviado

Olá, [nome do representante].

Recebemos a submissão da candidatura da(o) [nome da instituição]

[Cópia das informações enviadas]

Entraremos em contato em breve.
Att.,
MCTI

Fonte: Dos autores, 2022.

No e-mail também são enviadas as cópias dos arquivos da logomarca e do Guia de Uso de Marca, que foram solicitados no formulário.

3.8 Análise da candidatura pelo Comitê Gestor

A Torre MCTI possui um Comitê Gestor que analisa as candidaturas enviadas e pode solicitar maiores esclarecimentos ou, mesmo, ajustes das informações para melhor representação na plataforma.

3.9 Assinatura do Termo de Adesão

Após aprovada a candidatura pelo Comitê Gestor, a instituição receberá um link para assinar eletronicamente o Termo de Adesão. Caso a instituição seja privada, será necessária também a assinatura de declaração de atendimento às condições específicas para a participação de instituições privadas na Torre MCTI.

4. INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DISPONÍVEIS NA TORRE MCTI

Como resultado, após o cadastro e a aprovação pelo Comitê Gestor da Torre MCTI, as informações preenchidas pela instituição serão disponibilizadas na plataforma, conforme a participação em uma ou mais redes.

Inicialmente, a classificação das soluções das instituições nas redes será indicada pelo Comitê Gestor da Torre MCTI. Em seguida, o cadastro poderá ser ajustado para que as instituições já proponham, além da rede, uma classificação adequada.

Figura 53 - Classificação na Rede



Fonte: (BRASIL, 2022c).

Ao clicar no nome da instituição, será aberta uma tela com o detalhamento das soluções naquela Rede/classificação. Por exemplo, uma instituição que tenha assinado o Formulário de Adesão para participar da Rede de Suporte será apresentada pelo Nome de sua Instituição e Sigla.

Figura 54 - Exemplo de apresentação da instituição na rede



Fonte: (BRASIL, 2022c).

Na sequência, a página apresentará a Logo da Instituição.

Figura 55 - Upload da logomarca



Fonte: (BRASIL, 2022c).

A logomarca enviada precisa ter o formato .jpg ou .png e ter a resolução mínima de 300 x 300 pixels.

Após a logomarca, são apresentadas a descrição da instituição e a(s) solução(ões) em CT&I sugeridas no formulário. Elas devem ser descritas em formato de texto curto, de até 800 caracteres com espaços.

Figura 56 - Descrição da Instituição E solução em TI

Descrição da instituição

Aqui entra a descrição geral da sua instituição. Informe um texto curto de até 800 caracteres com espaços.

Solução em CTI

Aqui entra a descrição das suas soluções específicas para essa rede. Informe um texto curto de até 800 caracteres com espaços.

Fonte: (BRASIL, 2022c).

Na sequência, apresentam-se o acesso ao domínio da instituição com a(s) solução(ões) para a rede em questão, o público-alvo a que se destina(m) e a sua abrangência.

Figura 57 - Descrição da Instituição

URL

<https://www.seudominio.br/suasolucao>

Público-alvo

Startup, MPE, Média empresa, Empresa de grande porte, Governo, ICTs, Investidor, Pesquisador, Terceiro Setor, Pessoa física

Abrangência

Local/Regional, Nacional, Internacional

Fonte: (BRASIL, 2022c).

As informações de contato para determinada rede só ficarão disponíveis aos demais cadastrados na Torre MCTI, não sendo apresentadas ao público em geral.

Figura 58 - Informações de contato do responsável legal

Informações de Contato

Responsável

Aqui entra o nome da pessoa responsável pela adesão da instituição nessa rede

E-mail

responsavel@dominio.br

Telefone

(XX) XXXX-XXXX

palavra-chave palavra-chave1 palavra-chave2 palavra-chave3

Editar

As informações apresentadas nas redes foram providas pelas instituições e não são de responsabilidade da equipe da Torre MCTI



Compartilhe: [f](#) [t](#) [e](#)

Fonte: (BRASIL, 2022c).

Por fim, no rodapé da página, o campo palavras-chave facilita a recuperação das informações, conforme categorização e classificação indicada pelo Comitê Gestor.

Figura 59 - Recuperação da Informação

(XX) XXXX-XXXX

palavra-chave palavra-chave1 palavra-chave2 palavra-chave3

Editar

As informações apresentadas nas redes foram providas pelas instituições e não são de responsabilidade da equipe da Torre MCTI



Compartilhe: [f](#) [t](#) [e](#)

gov.br

Fonte: (BRASIL, 2022c).

Cabe ressaltar que todas as informações enviadas são de responsabilidade das instituições e não da equipe Torre MCTI.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O guia de adesão à Torre MCTI teve como objetivo orientar o usuário sobre as etapas necessárias para a candidatura à Torre MCTI, constituída como o conjunto de redes de instituições e especialistas, plataformas digitais, banco de dados e outros sistemas vinculados à CT&I.

Percebe-se que uma maneira de viabilizar a promoção, a articulação, a coordenação e a gestão de ações e parcerias relacionadas à ciência, tecnologia e inovação no País é sistematizar e dar visibilidade aos serviços, produtos e ferramentas ofertadas pelos atores do ecossistema de CT&I.

A criação de um ambiente para a identificação e compatibilização de soluções permite o conhecimento e o desenvolvimento de soluções propostas, conforme as necessidades e oportunidades apresentadas pelo referido ecossistema, conforme o contexto nacional e internacional. Considera-se que este é um caminho para facilitar o atendimento às demandas tecnológicas e à promoção do desenvolvimento de tecnologias prioritárias, que é ampliado com a disponibilidade de mais módulos da plataforma Torre MCTI.

Assim, o processo de adesão contribui para aumentar a efetividade das políticas de CT&I, organizando as demandas e oportunidades, promovendo a interação entre os diversos atores e a interoperação dos sistemas. Além disso, incentiva e fortalece o interesse de novas gerações, atendendo às necessidades da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Cadsei e protocolo eletrônico**. Brasília, DF: MCTI, [2022d]. Disponível em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/declaracao-cadastro.jsf?jsessionId=9423DF1CA9F5E7CAE81771D92BF12182>. Acesso em: 13 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Manual do CADSEI usuário externo**. Brasília, DF: MCTI, 6 ed., 2022a. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/informacoes-classificadas/arquivos/mn_v13_cadsei_externo-17072017.pdf. Acesso em: 12 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Portaria MCTI nº 5.134, de 19 de agosto de 2021**. Institui a Estrutura de Integração de Ciência, Tecnologia e Inovação - Torre MCTI e dá outras providências. Brasília, DF: MCTI, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.134-de-19-de-agosto-de-2021-339796500>. Acesso em: 18 abr. 2022.

BRASIL. Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações. **Portaria nº 5739, de 30 de março de 2022**. Dispõe sobre as condições e o cadastramento de Instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal para participar da Estrutura de Integração de Ciência, Tecnologia e Inovação denominada Torre MCTI. Brasília, DF: Presidência da República, 2022b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.739-de-30-de-marco-de-2022-390312067>. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Torre MCTI**. Brasília, DF: MCTI, 2022c. Disponível em: <https://torre.mcti.gov.br/>. Acesso em: 11 maio 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 12 abr. 2022.

